

**LEI Nº 5.051, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

**Art.1º** Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 78.100,00 (Setenta e oito mil e cem reais), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo  
12 – Fundo Municipal de Saúde  
04 – Assistência farmacêutica  
10 – Saúde  
303 – Assistência farmacêutica  
0054 – Núcleo de Assistência farmacêutica  
1.005 - Construção de farmácia municipal  
4 – Despesas de Capital  
4 – Investimentos  
90 – Aplicações diretas  
51 – Obras e Instalações  
255 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde.  
Valor: R\$ 78.100,00



**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os



recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado no Balanço patrimonial de 31/12/2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 03 de maio de 2022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.